



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional /QSE
12 306 0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Infantil) R\$ 1.500.000,00
12 306 0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fundamental) R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche
12 365 0010.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (924) R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Carlos José Ribeiro
Secretário Adjunto respondendo
pela Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 138/2022